

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR

De um lado:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei Estadual nº 18.381/2014, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede à Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, sra. **ALINE GONÇALVES DE CAMPOS DE ASSIS**, inscrita no RG nº 9.XXX.107-X, cadastrada no CPF/MF sob o nº 057.XXX.XXX-73, designada pelo Decreto nº 10.000/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11905, de maio de 2025;

E de outro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com sede em Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP 87501-130, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA** portador(a) da cédula de identidade RG nº 14.891.472-9, e inscrito(a) no CPF sob n. 169.395.309-91.

Por meio do presente instrumento, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes na Lei Estadual nº 18.381/2014, Decreto Estadual nº 11.907/2014, Contrato de Gestão nº 01/2016 e de acordo com os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, bem como mediante o protocolo nº 24.519.710-1 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando o auxílio na realização do projeto **TEATRO PARA CRIANÇAS 3ª Edição**, com a disponibilização de apresentações teatrais gratuitas para crianças da rede pública de ensino do município, com objetivo de fomentar ações culturais e de lazer, assim como a formação de plateia nas artes cênicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I) Compete ao Serviço Social Autônomo **PALCOPARANÁ**:

Rua XV de Novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será disponibilizado no site oficial da Entidade, após a assinatura das partes, ficando a critério e a cargo da Prefeitura Municipal a publicação em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

Aline Gonçalves de Campos de Assis
Diretora-Presidente/PalcoParaná



Antonio Fernando Scanavaca
Prefeito de Umuarama/PR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome

CPF

Rua XV de Novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000
e-mail: contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **ACORDOCOOPERACAOASSINADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anna Paula Zetola (XXX.945.649-XX)** em 20/03/2026 17:01 Local: PALCOPR/DIAR, **Aline Gonçalves de Campos (XXX.775.799-XX)** em 20/03/2026 18:02 Local: PALCOPR/DIAR, **Ivan de Paula Souza (XXX.200.549-XX)** em 23/03/2026 09:07 Local: PALCOPR/DIAF.

Inserido ao protocolo **25.629.682-9** por: **Juliana Rodrigues Carletto** em: 20/03/2026 16:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: